



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.621 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.623 de 29 de Novembro de 2.013.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCACÃO

048 – 31.90.11.00.00.00

054 – 33.90.36.00.00.00

04 – SERVIÇOS EDUCACÃO

091 – 31.90.11.00.00.00

05 – SERVIÇOS DE SAUDE

118 – 33.90.36.00.00.00

06 – SERV.PROMOCÃO SOCIAL

125 – 31.90.11.00.00.00

06 – SERV.PROMOCÃO SOCIAL

139 – 31.90.36.00.00.00

07 – SERV. ESTRADA RODAGEM

152 – 31.90.11.00.00.00

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

161 – 31.90.11.00.00.00

01 – Setor de Ensino Fundamental

Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 23.000,00

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 2.000,00

04 – Setor Ensino Médio Profissional

Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 3.000,00

01 – Fundo Municipal de Saúde

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 27.000,00

01 – Fundo Municipal Assist. Social

Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 18.000,00

02 – Fundo Direitos da Criança

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 7.000,00

01 – SERME E OFICINAS

Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 30.000,00

01 – Setor de Serviços Urbanos

Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 90.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstas na receita orçamentária. Outras Receitas Correntes

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 20 de Agosto de 2014.

Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal

Gilberto Donizeti de Souza
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 20 de Agosto de 2014.

Luciano Azeredo de Almeida
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos